



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

DECRETO N.º 1.682 **DE 30 DE JULHO DE 2009.**

REGULAMENTA O FUNCIONAMENTO DAS **UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO NO** **PERÍODO DE SUSPENSÃO DAS AULAS** **DETERMINADA PELO DECRETO N.º 5.047 DE** **2.009.**

O Senhor **Adelino da Silva Carneiro**, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a suspensão das aulas até o dia 14 de agosto de 2.009, em razão do surto de gripe A H1N1, que assola o país;

Considerando a necessidade de regulamentar a frequência dos servidores e professores nesse período,

DECRETA:

Artigo 1º - A Secretaria da Educação deverá reprogramar o Calendário Escolar para a compensação dos dias letivos suspensos, observadas a respeito as normas legais que regulamentam os períodos letivos;

Artigo 2º - A parte administrativa das unidades de ensino do Município funcionará normalmente, com comparecimento dos Diretores, Vice-Diretores e demais servidores.



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone : (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

Artigo 3º - Os professores ficam dispensados de comparecer nas escolas devendo repor os dias de aulas suspensas na forma da programação feita pela Secretaria da Educação, inclusive nos sábados.

Artigo 4º - Durante o período de suspensão das aulas os professores poderão ser convocados para ações pedagógicas e pertinentes às áreas em que atuam.

Artigo 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário, tendo o presente Decreto vigência imediata.

Prefeitura Municipal de Dumont
Aos 30 de julho de 2009.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrado em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede administrativa da Prefeitura, na mesma data, por inexistir imprensa oficial do Município e jornal particular, nos termos do artigo 92 da Lei Orgânica do Município.


Fabíola Peixoto Guelere
Escrituraria